



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
ROCHA**
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
Sistema de Registro de Preço

I - REGÊNCIA LEGAL Art. 6º, XXIII c/c art.18, II e art. 40 § 1º ambos da Lei n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)											
II - ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR 2.1. Prefeitura Municipal/ 2.2. O órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.											
III – MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM Pregão Eletrônico Nº 003/2025.		IV – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025.									
V - TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço	VI – FORMA DE FORNECIMENTO Parcelada: AS QUANTIDADES SÃO ESTIMADAS EM FUNÇÃO DE POSSÍVEL NECESSIDADE, NÃO IMPLICANDO EM OBRIGAÇÃO DE SEREM SOLICITADAS EM SUA TOTALIDADE.										
VII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor Preço Por Item											
VIII – OBJETO Contratação de Empresa Objetivando à Futura e Eventual Prestação de Serviços no Fornecimento de Refeições Tipo “Quentinhas”, Lanches e Salgados, Para Atender as Necessidades Das Diversas Secretarias Municipais de Barra do Rocha/BA, Através do Sistema de Registro de Preços, Conforme Condições e Especificações Constantes no Edital e Termo de Referência.											
IX – DATA LIMITE PARA O ENVIO DE PROPOSTAS DATA: 22/05/2025. HORÁRIO: 09h00min (Horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br											
X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA <table><tr><td>Unidade Gestora</td><td>Fonte</td><td>Projeto/Atividade</td><td>Elemento de despesa</td></tr><tr><td>Vide Edital</td><td>Vide Edital</td><td>Vide Edital</td><td>Vide Edital</td></tr></table>				Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Vide Edital	Vide Edital	Vide Edital	Vide Edital
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa								
Vide Edital	Vide Edital	Vide Edital	Vide Edital								
XI - PRAZO DE VIGÊNCIA 12 MESES		XII - VALOR DO EDITAL Gratuito									
XIII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de BARRA DO ROCHA, situada na Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/n, Centro, CEP – 45.560-000, no Setor de Licitações, fone (73) 3202-2196.											
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Ezequias Souza Silva ATO DE NOMEAÇÃO: Decreto nº. 1.464 de 13/01/2025.											



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
ROCHA**
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 053/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.

PREÂMBULO

O Município de Barra do Rocha, por intermédio da Solicitação de Despesa da Secretaria Municipal de Administração, deferida e encaminhada pelo Prefeito, o Exmo. Sr. **José Luiz Franco Ramos Costa** e mediante o **Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 1.464/2025, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 14/01/2025**, torna público para conhecimento dos **interessados** que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço POR ITEM**, **execução indireta, sob regime de preço unitário**, visando selecionar propostas objetivando a **Contratação de Empresa Objetivando à Futura e Eventual Prestação de Serviços no Fornecimento de Refeições Tipo "Quentinhas", Lanches e Salgados, Para Atender as Necessidades Das Diversas Secretarias Municipais de Barra do Rocha/BA, Através do Sistema de Registro de Preços, Conforme Condições e Especificações Constantes no Edital e Termo de Referência**, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450/2005e, e subsidiariamente, da Lei n.º 14.133, de janeiro/2021, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Lei Complementar nº 101, de 04/05/ 2000, Decreto nº 7.507, de 27/06/2011, Decreto Municipal nº 912, de 11/03/2020, Decreto Municipal nº 724, de 12/01/2017, Decreto Municipal nº 734, de 23/01/2017 e alterações pertinentes.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 22/05/2025

Abertura e Análise das Propostas: 09h00min (horário de Brasília/DF)

Início da Fase de Lances: 09hs10min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br

1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de Empresa Objetivando à Futura e Eventual Prestação de Serviços no Fornecimento de Refeições Tipo "Quentinhas", Lanches e Salgados, Para Atender as Necessidades Das Diversas Secretarias Municipais de Barra do Rocha/BA, Através do Sistema de Registro de Preços, Conforme Condições e Especificações Constantes no Edital e Termo de Referência.**

2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

DOCUMENTOS ANEXOS:

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
ROCHA**
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 08- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO 10- TERMO DE MINUTA DE CONTRATO

ANEXO 11- ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO 12- DECLARAÇÃO CONJUNTA

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma eletrônica Compras BR**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha/BA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **plataforma eletrônica Compras BR** (www.comprasbr.com.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à plataforma eletrônica **Compras BR**.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
ROCHA**
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à plataforma eletrônica **Compras BR**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto à plataforma eletrônica **Compras BR** no portal (www.comprasbr.com.br), onde o licitante terá todas as informações para se cadastrar e receber seu **Login e senha de acesso**.

4.7. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 10.024/19.

4.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 08 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento no sistema da plataforma eletrônica **Compras BR**, informar no campo próprio da ficha técnica de cadastro da Licitante, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
ROCHA**
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



Credenciamento no Sistema Licitações da A plataforma eletrônica Compras BR:

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.6**, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à plataforma eletrônica **Compras BR**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.comprasbr.com.br.

5.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à plataforma eletrônica Compras BR, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da plataforma eletrônica Compras BR.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Participação:

5.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.8.1. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

5.8.2. A data limite para que o licitante cadastre a sua proposta e documentos no sistema eletrônico será de oito dias úteis, contados a partir da data de publicação deste edital, conforme o Art. 25 do Decreto 10.024/19.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (67) 3303-2730 | (67) 3303-2702, **Compras BR** ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances:

5.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
ROCHA**
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



5.11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.11.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.11.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.11.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.11.7. Quando os valores referenciais estiverem estabelecidos no Termo de Referência, as propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (referente ao valor unitário de cada item), podendo ser desclassificadas a critério do pregoeiro.

5.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13. O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Preço POR ITEM**.

5.13.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.13.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.13.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta.

5.13.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.13.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 1% (um) por cento.

5.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
ROCHA**
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



Do modo de disputa:

5.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Desconexão do sistema na etapa de lances:

5.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

Do encerramento dos lances:

5.22. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.23. Após o encerramento dos lances, automaticamente o sistema informará qual licitante foi à arrematadora dos itens, a partir daí a licitante vencedora deverá anexar na plataforma eletrônica a proposta de preço realinhada e os documentos de habilitação pós disputa (caso especificado no Anexo 2), em até 02 (duas) horas após o término do Certame.

5.24. No momento da análise e julgamento dos documentos de habilitação e da proposta de preço que foram inseridos no sistema eletrônico, caso haja alguma dúvida por parte do Pregoeiro, e que não seja possível analisar a sua autenticidade em sites oficiais, o Pregoeiro informará no sistema eletrônico a necessidade do envio impresso, dos mesmos documentos previamente inseridos no sistema eletrônico, que deverão ser entregues em originais ou em cópias autenticadas por cartório ou pelos membros da comissão de licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, para o Setor de Licitações localizado na Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/n, Centro, CEP – 45.560-000, Barra do Rocha - Bahia, em envelope fechado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
ROCHA**
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



com as seguintes informações: Setor De Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha, o número do telefone, o número do pregão eletrônico, razão social, CNPJ e endereço da empresa.

5.25. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acima poderá resultar na inabilitação da empresa arrematadora pelo pregoeiro, que dará continuidade ao certame convocando via sistema eletrônico Compras BR às demais licitantes por ordem de classificação.

5.26. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.27. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.28. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.29. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. O licitante deverá informar no sistema os valores para cada item, afim de participar da fase de Disputa. Caso arremate o item, deverá encaminhar para a prefeitura na forma impressa a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, cataloga (se houver), sob pena de desclassificação de sua proposta.

6.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.5. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva (lances) do pregão. Decreto 10.024/2019 art. 30 parágrafo 5º.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
ROCHA**
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.23, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a)** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b)** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c)** Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor Lance POR ITEM**.

7.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Negociação da proposta

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital. A adjudicação por **Menor Preço POR ITEM**.

8.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

Julgamento da proposta

8.3. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 8.2., o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

§ 1º A Licitante vencedora deverá observar os prazos estipulados no art. 5.23, para que o Pregoeiro possa dar prosseguimento a fase de habilitação.

Atendimento ao disposto Lei Complementar nº 123/2006



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
ROCHA**
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



8.4. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

8.4.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.4.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.5. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.7. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.8. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
ROCHA**
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



8.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.11. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

Da aceitabilidade da proposta vencedora

8.12. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

8.13. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.13.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços por itens ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.13.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.13.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.13.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de vinte até vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.13.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.16. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.17. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
ROCHA**
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.21. No final da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

10.3. O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.4. Ao final da sessão pública eletrônica, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.4.1. Assim que a o Pregoeiro Habilitar a empresa arrematadora do pregão, o sistema eletrônico habilitará o campo para que as proponentes interessadas manifestem eletronicamente o seu recurso. Está fase ficará aberta durante 15 minutos.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. As Impugnações e/ou Recursos deverão seguir da seguinte maneira:

a) A licitante deverá inserir as impugnações e/ou recursos em campo específico no sistema eletrônico da plataforma www.comprasbr.com.br;

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
ROCHA**
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

III. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

IV. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

VI. Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

VII. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

(Conforme o Termo de Referência)

Unidade Gestora	Órgão	Projeto/Atividade	Elemento de despesa

13. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

13.2. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **anexo 1** deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **Prefeitura Municipal de Barra do Rocha/Ba**, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Administração Pública poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
ROCHA**
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



14.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

14.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

14.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.10. Não cabe à plataforma eletrônica Compras BR qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

14.11. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Ipiaú/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Barra do Rocha/BA, para melhores esclarecimentos.

14.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

14.16. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
ROCHA**
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



14.17. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, com as alterações da Lei nº 8.883/94.

Barra do Rocha - BA, 30 de Abril de 2025.

Ezequias Souza Silva
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
ROCHA**
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

I - REGÊNCIA LEGAL	
Art. 6º, XXIII c/c art.18, II e art. 40 § 1º ambos da Lei n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)	
II - ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR	
1 - Prefeitura Municipal de Barra do Rocha 2. O órgão Solicitante: Secretaria de Administração.	
III – Nº DE ORDEM TR n.º 003/2024	IV – CONSIDERAÇÕES: Considerando que o termo de referência se trata de documento necessário para a contratação de bens e serviços, e que deve conter os parâmetros e elementos descritivos da contratação.

Sirvo-me do presente para apresentar Termo de Referência:

V - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA.
Contratação de empresa objetivando à futura e eventual prestação de serviços no fornecimento de refeições tipo “quentinhas”, lanches e salgados, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Barra do Rocha/BA, através do Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

VI – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – QUANTITATIVO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Val. Total
1	Aquisição de refeições (quentinhas): contendo no mínimo 600gr de alimentos conforme cardápio descrito no Termo de Referência. As embalagens para quentinhas (marmitex) deverão ser redondas, sem divisória, com Tampão de Alumínio, Fechamento a Máquina, prato nº 10, acrescentada de 01 (um) copo de 200ml de suco (frutas ou polpas).	UN	10.000	R\$ 28,00	R\$ 280.000,00
2	Almoço ou janta (tipo prato comercial) Feijão: carioca ou fradinho; Arroz branco, tipo 1; Macarrão solto; Salada crua (cenoura, beterraba, tomate, cebola e alface); Carnes: frango cozido, assado ou frito, carne bovina frita ou cozida, peixe; Farofa; Copo de suco ou refrigerante de 250 ml.	UN	2000	R\$ 29,75	R\$ 59.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
ROCHA**
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



3	Almoço ou janta (tipo a quilo) Comida a Quilo: Feijão (carioca ou fradinho); Arroz branco; Macarrão; Salada crua (cenoura, beterraba, tomate, cebola e alface etc); Tipos de Carne (bovina, suína, peixe, frango) Acompanhamento quente – à base de legumes ou vegetais folhosos; Massas; Ovos; Molhos e temperos.	KG	1000	R\$ 47,00	R\$ 47.000,00
4	Café da manhã Café e leite; 02 pães francês com manteiga, banana da terra e batata doce cozida.	KG	600	R\$ 13,50	R\$ 8.100,00
5	Bolo de festa , massa pão de ló branco, recheio, doce de leite com coco, cobertura de chantili.	Kg	30	R\$ 49,38	R\$ 1.481,40
6	Bolo de festa , massa pão de ló branco, trufado com maracujá, cobertura de chocolate.	Kg	30	R\$ 60,69	R\$ 1.820,70
7	Bolo de festa , massa pão de ló branco, recheio, creme russo/doce de abacaxi/creme de coco, cobertura de chantili e coco.	Kg	30	R\$ 54,28	R\$ 1.628,40
8	Bolo de Coco sem recheio com cobertura de leite condensado/coco flocos.	Kg	50	R\$ 46,50	R\$ 2.325,00
9	Torta Fria recheada com frango e frios com pão de forma sem casca, maionese, milho, ervilha e tomate.	KG	30	R\$ 49,50	R\$ 1.485,00
10	Empada , recheada com frango ou bacalhau no mínimo 25g.	UN	4.000	R\$ 1,87	R\$ 7.480,00
11	Coxinha , produzido com massa de farinha de trigo e outros ingredientes e recheio de frango, peso unitário 25g aproximadamente.	UN	6.000	R\$ 1,42	R\$ 8.520,00
12	Pastel frito , produzido com massa de farinha de trigo e outros ingredientes e recheada com presunto/mussarela, peso unitário 25g aproximadamente.	UN	2.000	R\$ 1,47	R\$ 2.940,00
13	Pastel de forno , produzido com massa de farinha de trigo e outros ingredientes e recheio de frango , peso unitário 25g aproximadamente	UN	4.000	R\$ 1,88	R\$ 7.520,00
14	Pastel frito , produzido com massa de farinha de trigo e outros ingredientes e recheio de frango , peso unitário 25g aproximadamente	UN	2.000	R\$ 1,82	R\$ 3.640,00
15	Pastel frito , produzido com massa de farinha de trigo e outros ingredientes e recheio de carne bovina (patino ou coxão mole), peso unitário 25g aproximadamente.	UN	2.000	R\$ 1,88	R\$ 3.760,00
16	Mini Lanche pesando no mínimo 60 a 65g, contendo: 01 mini pão francês (mínimo 25g) meia fatia de presunto (mínimo 10g), meia fatia de mussarela (mínimo 10g), 2 rodela de tomates, meia folha de alface, maionese de boa qualidade.	UN	3.000	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00
17	Pão de Queijo de no mínimo de 22g, e 2cm de diâmetro.	UN	25.000	R\$ 1,45	R\$ 36.250,00
18	Salgado Bolinha produzido com massa de farinha de trigo e outros ingredientes e recheio de queijo/presunto, carne/frango, peso unitário 25g aproximadamente.	UN	4.000	R\$ 1,80	R\$ 7.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
ROCHA**
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



19	Mini Esfirra assada no mínimo 30g, com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes e recheio de carne bovina moída (patinho ou coxão mole) ou carne de frango (peito), tomate e orégano.	UN	2.000	R\$ 1,88	R\$ 3.760,00
20	Mini Quibe Frito , peso unitário 30g aproximadamente, produzido com trigo para quibe e carne bovina (patinho ou coxão mole).	UN	4.000	R\$ 1,76	R\$ 7.040,00
21	Mini Pizza , com recheio de presunto, mussarela, tomate, milho verde, azeitona, orégano, no mínimo 60g.	UN	2.000	R\$ 2,70	R\$ 54.010.800,00
22	Mini Risolis , recheada com frango/presunto e mussarela/carne moída no mínimo 25g.	UN	4.000	R\$ 1,77	R\$ 7.080,00
23	Boliviano , produzido com massa de farinha de trigo e outros ingredientes e recheio de frango, peso unitário 25g aproximadamente.	UN	5.000	R\$ 1,37	R\$ 6.850,00
24	Pão de batata de no mínimo de 60g, e 6cm de diâmetro.	UN	4.000	R\$ 1,80	R\$ 7.200,00
				Total	R\$ 524.580,50

Composição das refeições:

QUENTINHAS		
OPÇÃO	PRATO PRINCIPAL	ACOMPANHAMENTO
1ª Opção	Estrogonofe de carne ou frango	Arroz branco, feijão, farofa, salada crua (alface, pepino, tomate, cenoura ralada).
2ª Opção	Assado de Panela (coxão mole, alcatra chã de dentro)	Arroz branco, feijão, macarrão, farofa, salada cozida. (legumes: cenoura, batata, chuchu, milho verde).
3ª Opção	Frango à parmegiana (filé de peito de frango)	Arroz branco, batata frita, Salada verde (alface, tomate, pimentão, cebola, pepino)
4ª Opção	Feijoada completa (feijão preto, lingüiça, charque, pé de porco).	Arroz branco, farofa, couve refogada e laranja em rodela.
5ª Opção	Lasanha de carne	Arroz branco, Farofa e salada verde (alface, tomate, pimentão, cebola, pepino).
6ª Opção	Carne de Sol (fraldinha, maminha ou Alcatra).	Arroz, branco ou baião de dois, batata frita, farofa, vinagrete (Cebola, Tomate, Coentro, Cebolinha).
7ª Opção	Peixe Frito ou Escabeche (posta pescada ou pescadinha).	Arroz Branco, Feijão, purê de batata, Vinagrete, (Cebola, Tomate, Coentro, Cebolinha).
8ª Opção	Frango assado (Coxa e sobrecoxa)	Arroz Branco, Feijão, farofa, macarrão ao alho e óleo e cenoura refogada.
9ª Opção	Panqueca de carne ou frango,	Arroz, feijão, farofa e legumes ao vapor (cenoura, chuchu e cenoura).
10ª Opção	Frango grelhado (filé de peito de frango).	Arroz, farofa, Feijão, Macarrão ao alho e óleo, Salada mista.
11ª Opção	Bife (alcatra, chã de dentro ou patinho).	Arroz, Feijão, farofa, batata frita e Salada mista.
13ª Opção	Bife à parmegiana (fraldinha, maminha ou Alcatra).	Arroz, feijão, farofa, purê de batata, legumes ao vapor (chuchu, cenoura, beterraba e batata).
14ª Opção	Filé de frango à milanesa.	Arroz, Feijão, farofa Purê de abóbora e Salada verde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
ROCHA**
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



Salgados e bolos:

Descrição
Bolo de festa , massa pão de ló branco, recheio, doce de leite com coco, cobertura de chantili
Bolo de festa , massa pão de ló branco, trufado com maracujá, cobertura de chocolate
Bolo de festa , massa pão de ló branco, recheio, creme russo/doce de abacaxi/creme de coco, cobertura de chantili e coco
Bolo de Coco sem recheio com cobertura de leite condensado/coco flocos
Empada , recheada com frango ou bacalhau no mínimo 25g
Coxinha , produzido com massa de farinha de trigo e outros ingredientes e recheio de frango, peso unitário 25g aproximadamente
Pastel frito , produzido com massa de farinha de trigo e outros ingredientes recheada com presunto/mussarela , peso unitário 25g aproximadamente
Pastel de forno , produzido com massa de farinha de trigo e outros ingredientes e recheio de frango, peso unitário 25g aproximadamente
Pastel frito , produzido com massa de farinha de trigo e outros ingredientes e recheio de frango , peso unitário 25g aproximadamente
Pastel frito , produzido com massa de farinha de trigo e outros ingredientes e recheio de carne bovina (patinho ou coxão mole), peso unitário 25g aproximadamente
Mini Lanche pesando no mínimo 60 a 65 g, contendo: 01 mini pão francês (mínimo 25g), meia fatia de presunto (mínimo 10g), meia fatia de mussarela (mínimo 10g), 2 rodela de tomate, meia folha de alface, maionese de boa qualidade.
Pão de Queijo de no mínimo de 22g, e 2cm de diâmetro
Salgado Bolinha produzido com massa de farinha de trigo e outros ingredientes e recheio de queijo/presunto, carne/frango, peso unitário 25g aproximadamente.
Mini Esfirra assada no mínimo 30g; com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes e recheio de carne bovina moída (patinho ou coxão mole) ou carne de frango (peito), tomate e orégano
Mini Quibe Frito ; peso unitário 30g aproximadamente, produzido com trigo para quibe e carne bovina (patinho ou coxão mole).
Mini Pizza , com recheio de presunto, mussarela, tomate, milho verde, azeitona orégano. No mínimo 60g.
Mini Risolis , recheada com frango/presunto e mussarela/carne moída no mínimo 25g
Boliviano , produzido com massa de farinha de trigo e outros ingredientes e recheio de frango, peso unitário 25g aproximadamente.

VII – DO PRAZO E SUA PRORROGAÇÃO.

Trata-se de contrato de serviço continuado, atribui-se prazo de 1 (um) ano, na forma do art. 106 da nova Lei de Licitações, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107 da nova Lei de Licitações.

VIII – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de refeições prontas (quentinhas/marmitas), destinadas ao atendimento das necessidades das diversas secretarias e órgãos públicos do Município de Barra do Rocha – BA, especialmente em situações que envolvam ações sociais, eventos institucionais, atividades externas, treinamentos, reuniões de trabalho, viagens administrativas e atendimento emergencial a populações em situação de vulnerabilidade social.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
ROCHA**
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



A contratação se fundamenta no interesse público e na necessidade contínua de garantir alimentação adequada, segura e balanceada para servidores e cidadãos envolvidos em atividades do município, nos casos em que não seja possível o fornecimento por meios próprios.

A contratação será realizada com base na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), observando os princípios da eficiência, economicidade, impessoalidade e interesse público.

A escolha por empresa especializada no fornecimento de refeições prontas visa assegurar qualidade nutricional, cumprimento das normas sanitárias vigentes e logística adequada de entrega, considerando a realidade local e as demandas específicas de cada secretaria.

VI – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (quentinhas/marmitas), devidamente acondicionadas e transportadas de forma adequada até os locais indicados pela Administração Pública Municipal, com o objetivo de atender às demandas das secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha – BA.

A solução compreende todo o ciclo de vida do objeto, englobando:

Planejamento e organização do cardápio, com refeições balanceadas e nutricionalmente adequadas, conforme orientações da contratante, respeitando os padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas sanitárias aplicáveis;

Preparo das refeições em ambiente limpo, seguro e devidamente licenciado pelos órgãos competentes, com uso de ingredientes frescos e dentro do prazo de validade;

Acondicionamento das refeições em embalagens térmicas apropriadas, resistentes, descartáveis e que mantenham a integridade e temperatura adequada dos alimentos até o momento do consumo;

Transporte e entrega das refeições nos locais e horários definidos previamente pela contratante, garantindo pontualidade, higiene e segurança alimentar em todo o trajeto;

Controle de qualidade e fiscalização, com a disponibilização de amostras testemunhas quando solicitado, e abertura à vistoria dos órgãos de fiscalização do município.

Gerenciamento da demanda, com controle de quantidades diárias, possibilidade de ajuste conforme a necessidade do município e comunicação eficiente com os setores solicitantes;

Descarte e sustentabilidade, incluindo o uso preferencial de materiais biodegradáveis nas embalagens e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados no preparo das refeições;

Encerramento do contrato, com entrega de relatório final de execução, contendo as quantidades fornecidas, datas, locais e eventuais ocorrências registradas durante a vigência contratual.

A empresa contratada deverá garantir todo o suporte logístico, operacional e sanitário necessário à execução do objeto, bem como manter a regularidade fiscal e sanitária durante toda a vigência do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
ROCHA**
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



VI – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

1.Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

- 1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou;

Em caso de cooperativas:

- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
- e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

1.4. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 1.4.1. Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede Estadual do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;
- 1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 1.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 1.4.5. Prova de que possui, até a data de apresentação das propostas, capital social mínimo de até 10% (dez por cento) do valor total ofertado, comprovados mediante certidão da Junta Comercial, referente ao arquivamento da correspondente alteração do Estatuto ou Contrato da sociedade; ou por cópia autenticada do Contrato Social e/ou alterações posteriores devidamente arquivadas na Junta Comercial, ou certidão equivalente, expedida pelo Registro Civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedade civil.
- 1.4.6. Para participação deste certame, as empresas que comprovarem que estão enquadradas como Microempresas Individuais ME, EPP ou MEI, estarão dispensadas de apresentarem o Item 1.4.2. Balanço Patrimonial

1.5. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 1.5.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- 1.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.5.3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, quanto à Dívida Ativa da União; Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais;
- 1.5.4. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
- 1.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 1.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
ROCHA**
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



1.5.7. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

1.5.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

1.5.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

1.5.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

1.5.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Sessão "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.6. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

I. Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação de experiência anterior da Licitante demonstrada através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de execução, devidamente concluídos e similares aos do objeto ora licitados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

II. Licença de Funcionamento/Alvará, expedida pelo órgão de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades de serviço, comercialização ou venda do objeto licitado, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.

III. Alvará da Vigilância Sanitária, expedida pelo órgão de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades de serviço, comercialização ou venda do objeto licitado, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.

1.7. O licitante deverá declarar, conforme modelos sugeridos:

- a) Apresentar **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo do **anexo 4**;
- b) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do **anexo 5**;
- c) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, conforme modelo do **Anexo 6**;
- d) **Declaração de que não emprega menor. A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do **Anexo 7**;
- e) **Declaração de Enquadramento** da empresa no regime ME/EPP para efeito do disposto na LC 123/2006 conforme modelo do **Anexo 8**);
- f) Apresentar **Declaração de Responsabilidade**, informando que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei, conforme **Anexo 9**.

1.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

- I. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- II. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- III. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
ROCHA**
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



IV. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha, lotado na Secretaria Municipal de Administração, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

V. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

VI. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VII - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de início dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, conforme a Lei n.º 14.133/2021, contados do efetivo recebimento da ordem de serviço a prestação será realizada na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Edgar Bento, S/N.º, Centro, Barra do Rocha/BA.

A critério da Secretaria Municipal de Educação, o serviço prestado será submetido à avaliação pela equipe de apoio, tendo como critérios a assiduidade do profissional, o compromisso, o cumprimento dos direcionamentos da equipe técnica, pois o que se busca é o fortalecimento de vínculo através das atividades assistidas, e caso haja inconformidades na prestação do serviço o profissional credenciado poderá ter seu vínculo contratual rescindido com a administração.

Os serviços executados deverão ser feitos de forma integral de acordo como projeto anexo ao termo de referência.

Local da Entrega/execução:

Os itens que compõe o objeto desta licitação elencados no item 1.1 "Do Objeto, serão entregues/executados dentro do município, conforme orientação da secretaria solicitante, que indicará o local de entrega.

Serão aceitos sem restrição todos os itens que apresentarem características equivalentes ou superiores, por ventura, como padrão de qualidade. Caso haja dúvida na equivalência de características, a empresa participante do certame poderá demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente a marca referência mencionada neste edital.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

VIII – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um gestor do contrato, especialmente designado, na oportunidade Indicamos o Servidor, Jurandir Palma de Oliveira Neto.

O recebimento do produto ocorrerá com lastro nas disposições da Lei n.º 14.133/2021. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente, pelo Gestor do contrato o Servidor, Jurandir Palma de Oliveira Neto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
ROCHA**
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
ROCHA**
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações listadas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as sanções previstas no artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021;

Na aplicação da sanção de multa, prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

IX – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- I. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- II. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- III. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
ROCHA**
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



- IV. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- VI. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- VII. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- VIII. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- IX. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS.

- I. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.
- II. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal de Barra do Rocha.
- III. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.
- VI. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual no valor de 6%;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
ROCHA**
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

X - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

Critério de julgamento das propostas: o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese da Lei n. 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global do item dentre as propostas válidas.

As regras de desempate entre as propostas válidas estão previstas no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

XI- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS,

O custo estimado total da contratação é de R\$ 524.580,50 (**Quinhentos e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta reais, e cinquenta centavos**).

A estimativa de custo levou em consideração a quantidade de materiais utilizados nos anos anteriores conforme demanda do usuário do serviço, e uma cotação de preço estimada por fornecedor.

XII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
ROCHA**
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA SERVIÇOS QUENTINHAS E LANCHES			
UNIDADE	AÇÃO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
040101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	2.041 - Manutenção dos Recursos do IGD- Programa Auxílio Brasil	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	16600000 - Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
	2.039 - Manutenção das Ações do Proteção Social Básica		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
	2.037 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS		
050101 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	2.009 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	15001001 - Educação - 25%
	2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental		15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF 15400000 - Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 15500000 - Transferência do Salário Educação
020201 - SECRETARIA	2.004 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
ROCHA**
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
050102 - DIRETORIA DE CULTURA E EVENTOS	2.018 - Manutenção das Atividades Culturais	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
020601 - SECRETARIA MUNIC. DESENV. URBANO E INFRAESTRUTURA	2.020 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
020701 - SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE	2.023 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
030101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	2.027 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	15001002 - Saúde - 15%
	2.031 - Manutenção do Bloco de Financiamento - Atenção Primária		16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Assinatura e Carimbo do Responsável pela
Elaboração do Termo de Referência**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
ROCHA**
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025

ANEXO 02

DA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

1.1. Conforme o Art. 25 do Decreto 10.024/19 a licitante terá o prazo mínimo fixado de oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital, para a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação via plataforma do sistema eletrônico, após encerramento dos lances, que será utilizado pela administração.

1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a data estipulada de recebimento de proposta.

1.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, após encerramentos dos lances, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

1.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.7. Para a participação nesta licitação a proponente interessada deverá, até a data estipulada para o recebimento de propostas, anexar em campo específico na plataforma eletrônica do pregão, a proposta de preço inicial e logo após encerramento dos lances, todos os documentos de habilitação (listados neste edital), devidamente preenchidos com todos os dados da empresa, carimbados e rubricados.

1.7.1. Os documentos anexados permanecerão invisíveis para o pregoeiro bem como para todos os licitantes, ficando disponíveis para consulta, apenas ao término da sessão de disputa de preços.

1.7.2. O não cumprimento do anexo dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acima, poderá resultar na inabilitação da empresa pelo pregoeiro, que dará continuidade ao certame convocando via sistema eletrônico da plataforma eletrônica Compras BR às demais licitantes por ordem de classificação.

1.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
ROCHA**
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



- 1.2.2. Habilitação Jurídica;
- 1.2.3. Qualificação econômico-financeira;
- 1.2.4. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 1.2.5. Qualificação técnica e
- 1.2.6. Documentação complementar.

1.3. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

- 1.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.3.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- 1.3.4. Em caso de cooperativas:
 - a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
 - b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
 - c) Ata de Fundação;
 - d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
 - f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
 - g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

1.4. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 1.4.1. Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede Estadual do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;
- 1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 1.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 1.4.5. Prova de que possui, até a data de apresentação das propostas, capital social mínimo de até 10% (dez por cento) do valor total ofertado, comprovados mediante certidão da Junta Comercial, referente ao arquivamento da correspondente alteração do Estatuto ou Contrato da sociedade; ou por cópia autenticada do Contrato Social e/ou alterações posteriores devidamente arquivadas na Junta Comercial, ou certidão equivalente, expedida pelo Registro Civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedade civil.
- 1.4.6. Para participação deste certame, as empresas que comprovarem que estão enquadradas como Microempresas Individuais ME, EPP ou MEI, estarão dispensadas de apresentarem o Item 1.4.2. Balanço Patrimonial

1.5. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
ROCHA**
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



- 1.5.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- 1.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.5.3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, quanto à Dívida Ativa da União; Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN); RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais;
- 1.5.4. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
- 1.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 1.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 1.5.7. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.
- 1.5.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).
- 1.5.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);
- 1.5.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;
- 1.5.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Sessão "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.6. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

I. Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação de experiência anterior da Licitante demonstrada através de apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de execução, devidamente concluídos e similares aos do objeto ora licitados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

II. Licença de Funcionamento/Alvará, expedida pelo órgão de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades de serviço, comercialização ou venda do objeto licitado, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
ROCHA**
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



III. Alvará da Vigilância Sanitária, expedida pelo órgão de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades de serviço, comercialização ou venda do objeto licitado, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.

1.7. O licitante deverá declarar, conforme modelos sugeridos:

a) Apresentar **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo do **anexo 4**;

b) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do **anexo 5**;

c) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, conforme modelo do **Anexo 6**;

d) **Declaração de que não emprega menor. A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do **Anexo 7**;

e) **Declaração de Enquadramento** da empresa no regime ME/EPP para efeito do disposto na LC 123/2006 conforme modelo do **Anexo 8**;

f) Apresentar **Declaração de Responsabilidade**, informando que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei, conforme **Anexo 9**.

1.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

I. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

II. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

III. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

IV. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha, lotado na Secretaria Municipal de Administração, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

V. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

VI. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante)

LICITAÇÃO Nº: 003/2025		ABERTURA: 22/05/2025	
MODALIDADE: Pregão Eletrônico		HORÁRIO: 09:00hs (horário de Brasília)	
TIPO: Menor Preço		FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço POR ITEM	
OBJETO: Contratação de Empresa Objetivando à Futura e Eventual Prestação de Serviços no Fornecimento de Refeições Tipo "Quentinhas", Lanches e Salgados, Para Atender as Necessidades Das Diversas Secretarias Municipais de Barra do Rocha/BA, Através do Sistema de Registro de Preços, Conforme Condições e Especificações Constantes no Edital e Termo de Referência.			
LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:		
e-mail:			
VALIDADE DA PROPOSTA:		DADOS BANCÁRIOS:	
DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO			
REPRESENTANTE LEGAL:			
RG:		CPF:	

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Val. Total
1	Aquisição de refeições (quentinhas): contendo no mínimo 600gr de alimentos conforme cardápio descrito no Termo de Referência. As embalagens para quentinhas (marmitex) deverão ser redondas, sem divisória, com Tampão de Alumínio, Fechamento a Máquina, prato nº 10, acrescentada de 01 (um) copo de 200ml de suco (frutas ou polpas).	UN	10.000		
2	Almoço ou janta (tipo prato comercial) Feijão: carioca ou fradinho; Arroz branco, tipo 1; Macarrão solto; Salada crua (cenoura, beterraba, tomate, cebola e alface); Carnes: frango cozido, assado ou frito, carne bovina frita ou cozida, peixe; Farofa; Copo de suco ou refrigerante de 250 ml.	UN	2000		
3	Almoço ou janta (tipo a quilo) Comida a Quilo: Feijão (carioca ou fradinho); Arroz branco; Macarrão; Salada crua (cenoura, beterraba, tomate, cebola e alface etc); Tipos de Carne (bovina, suína, peixe, frango) Acompanhamento quente – à base de legumes ou vegetais folhosos; Massas; Ovos; Molhos e temperos.	KG	1000		
4	Café da manhã Café e leite; 02 pães francês com manteiga, banana da terra e batata doce cozida.	KG	600		
5	Bolo de festa , massa pão de ló branco, recheio, doce de leite com coco, cobertura de chantili.	Kg	30		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
ROCHA**
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



6	Bolo de festa , massa pão de ló branco, trufado com maracujá, cobertura de chocolate.	Kg	30		
7	Bolo de festa , massa pão de ló branco, recheio, creme russo/doce de abacaxi/creme de coco, cobertura de chantili e coco.	Kg	30		
8	Bolo de Coco sem recheio com cobertura de leite condensado/coco flocos.	Kg	50		
9	Torta Fria recheada com frango e frios com pão de forma sem casca, maionese, milho, ervilha e tomate.	KG	30		
10	Empada , recheada com frango ou bacalhau no mínimo 25g.	UN	4.000		
11	Coxinha , produzido com massa de farinha de trigo e outros ingredientes e recheio de frango, peso unitário 25g aproximadamente.	UN	6.000		
12	Pastel frito , produzido com massa de farinha de trigo e outros ingredientes e recheada com presunto/mussarela, peso unitário 25g aproximadamente.	UN	2.000		
13	Pastel de forno , produzido com massa de farinha de trigo e outros ingredientes e recheio de frango , peso unitário 25g aproximadamente	UN	4.000		
14	Pastel frito , produzido com massa de farinha de trigo e outros ingredientes e recheio de frango , peso unitário 25g aproximadamente	UN	2.000		
15	Pastel frito , produzido com massa de farinha de trigo e outros ingredientes e recheio de carne bovina (patino ou coxão mole), peso unitário 25g aproximadamente.	UN	2.000		
16	Mini Lanche pesando no mínimo 60 a 65g, contendo: 01 mini pão francês (mínimo 25g) meia fatia de presunto (mínimo 10g), meia fatia de mussarela (mínimo 10g), 2 rodela de tomates, meia folha de alface, maionese de boa qualidade.	UN	3.000		
17	Pão de Queijo de no mínimo de 22g, e 2cm de diâmetro.	UN	25.000		
18	Salgado Bolinha produzido com massa de farinha de trigo e outros ingredientes e recheio de queijo/presunto, carne/frango, peso unitário 25g aproximadamente.	UN	4.000		
19	Mini Esfirra assada no mínimo 30g, com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes e recheio de carne bovina moída (patinho ou coxão mole) ou carne de frango (peito), tomate e orégano.	UN	2.000		
20	Mini Quibe Frito , peso unitário 30g aproximadamente, produzido com trigo para quibe e carne bovina (patinho ou coxão mole).	UN	4.000		
21	Mini Pizza , com recheio de presunto, mussarela, tomate, milho verde, azeitona, orégano, no mínimo 60g.	UN	2.000		
22	Mini Risolis , recheada com frango/presunto e mussarela/carne moída no mínimo 25g.	UN	4.000		
23	Boliviano , produzido com massa de farinha de trigo e outros ingredientes e recheio de frango, peso unitário 25g aproximadamente.	UN	5.000		
24	Pão de batata de no mínimo de 60g, e 6cm de diâmetro.	UN	4.000		
				Total	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
ROCHA**
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



I - O Prazo e Forma de entrega será em conformidade com o Edital;

II - A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias** da abertura das propostas;

III - Declaramos que, Aceitamos, concordamos e que Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações, descrita neste Edital;

IV - Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.

(Local), de de 2025.

EMPRESA / CNPJ
(Proprietário/Sócio/Representante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
ROCHA**
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxx **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, instaurada pelo Município de Barra do Rocha/BA, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
ROCHA**
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2025** instaurada pela Prefeitura Municipal de Barra do Rocha/BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
ROCHA**
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
ROCHA**
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
ROCHA**
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
ROCHA**
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2025** da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha/Ba, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025
ANEXO 10

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XXX/20XX

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo qualificadas e assinadas, tem entre si e combinadas cláusulas e condições que seguirão, as quais mutuamente aceitam, outorgam e ratificam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei nº 14.133/21 e alterações, instaurado através do **Processo de Pregão Eletrônico nº 003/2025**, homologado no dia **XX de XXXXXXXXX de 2025**, a saber:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/n, CEP – 45.560-000, Centro, Barra do Rocha – Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.234.850/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ LUIZ FRANCO RAMOS COSTA**, residente e domiciliado na Fazenda Amaralina, zona Rural, Município de Barra do Rocha, Estado da Bahia, portador do RG nº 09.026.172-06 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 019.653.405-47..

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecido na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, s/n, CEP: **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/BA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número **XXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pela Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXXXXXXXXXX** e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número **XXXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui-se objeto do presente contrato .
- 1.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais.
- 1.3. Planilha Descritiva, Quantitativa, Valor Unitário e Valor Total.

Item	Descrição dos Materiais/Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário	TOTAL
01					
					R\$ xxxx

(NOTA EXPLICATIVA: As tabelas deste item devem ser adaptadas e preenchidas de acordo com o objeto e as particularidades da aquisição).

Nota: As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não implicando em obrigação de serem solicitadas em sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

I. O valor total do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025 em anexo, sendo pago da seguinte forma.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
ROCHA**
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



a) Será pago o valor total de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx)**, dividido em doze parcelas iguais que correspondem ao valor mensal de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

b) E será pago o valor total estimado de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx)**, correspondente a quantidade dos itens solicitados e efetivamente entregues, conforme descritos na planilha descritiva e ordem de fornecimento.

c) O pagamento será efetuado, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento realizado, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, **BANCO DO XXXXXX AGENCIA xxxxxx, CONTA CORRENTE Nº: xxxxxxxx**, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

II. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

III. A CONTRATADA deve apresentar a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento realizado, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

- a) Regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) Regularidade junto ao FGTS-CRF;
- c) Regularidade Trabalhista.

IV. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

V. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

VI. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

VII. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VIII. O Contratante não fica obrigado a tomar os produtos/serviços na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento/serviço efetivamente realizado.

IX. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

X. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

XI. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
ROCHA**
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



XII. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

XIII. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

XIV. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas em decorrência do objeto deste Processo correrão através da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora	Órgão	Projeto/Atividade	Elemento de despesa

3.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. Será observado o Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação que originou este contrato, no tocante ao prazo de execução.

4.2. O início da fornecimento/execução do objeto deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato.

4.3. A aquisição será por demanda, mediante apresentação de formulário próprio, emitido pela secretaria solicitante em papel timbrado e assinado por responsável previamente identificado, encaminhado ao CONTRATADO.

4.4. Em caso de urgência justificada, poderá ser autorizado o fornecimento do material mediante contato telefônico pelo responsável identificado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento deverá ser executado na forma prevista no Termo de Referência da Licitação e de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

5.1.1. O preço contratado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluído frete até os locais de entrega.

5.1.2. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.1.13. É vedada a cessão ou transferência total do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5.1.14. É possível a subcontratação parcial do objeto desde que devidamente autorizada pela Contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
ROCHA**
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura, por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O CONTRATADO deve:

- a) Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) **Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- m) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
- a) Manter durante a execução dos contratos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal.
- b) Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.
- c) Cumprir outras exigências constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº. 001/2025** ao qual está vinculado.

7.3. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- a) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;
- b) A subcontratação total para a execução do objeto deste contrato.
- c) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

7.4. O CONTRATANTE deve:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
ROCHA**
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



- a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- c) Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de fornecimento elaborados pela Contratada;
- d) Proporcionar à Contratada o acesso às informações e documentos necessários ao fornecimento dos materiais, bem como aos locais onde os bens serão entregues;
- e) Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, sinalizando prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- f) Indicar o local onde os materiais serão entregues para atendimento da demanda e recolhidos.
- g) Efetuar os pagamentos devidos de forma tempestiva, de acordo com o estabelecido em contrato.
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues, caso os mesmos afastem-se das especificações do Edital e seus Anexos e da Proposta da contratada.
- i) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do contrato.
- j) Observar as obrigações relativas ao CONTRATANTE, previstas no Anexo I - Termo de Referência do edital do **Pregão Eletrônico nº. 003/2025**

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto desta licitação será recebido, conforme autoriza Lei 14.133/2021.

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. No ato de entrega do objeto, o CONTRATADO deve apresentar recibo ou documento fiscal válido correspondente ao material fornecido.

8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O recebimento dos serviços ocorrerá com lastro nas disposições do art. 40, III da Lei n.º 14.133/2021. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento, com verificação posterior da conformidade dos serviços com as exigências contratuais e definitivamente, pelo GESTOR DO CONTRATO o Sr. JURANDY PALMA DE OLIVEIRA NETO, GESTOR DE CONTRATOS E CONVÊNIO

9.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

9.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.4. A fiscalização do fornecimento de que trata este ato licitatório será exercido pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE **poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO**, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
ROCHA**
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



10.1. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS

I. O preço unitário considerado para o fornecimento/execução dos serviços será o preço ofertado na proposta vencedora.

II. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

III. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

III.1. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal de Barra do Rocha.

IV. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

V. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

VI. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual no valor de 6%;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

CLÁUSULA DÉCIMA SUGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos na Lei 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

12.2. O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
ROCHA**
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



13. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 14.133/21 e vincula-se ao edital e anexos do Pregão **Eletrônico nº. 003/2025**, constante do **Processo Administrativo nº 053/2025**, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 14.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - 14.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - 14.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - 14.4. O atraso injustificado no início do fornecimento;
 - 14.5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - 14.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
 - 14.7. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;
 - 14.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 14.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei nº 14.133/21;
 - 14.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 14.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 14.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - 14.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - 14.14. A supressão, por parte da Administração, dos serviços/materiais, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido na Lei 14.133/21;
 - 14.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - 14.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço/fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - 14.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - 14.18. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

- 15.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 15.1.1. Advertência por escrito;
 - 15.1.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
 - 15.1.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
 - 15.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
ROCHA**
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



- 15.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 15.2.1. Advertência por escrito;
- 15.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 30%;
- 15.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- 15.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 15.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
- 15.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.5. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 15.7. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 15.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.
- 15.9. As demais sanções são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Ipiaú, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Barra do Rocha/BA, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

JOSÉ LUIZ FRANCO RAMOS COSTA
Prefeito

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
CNPJ: 00.000.000/000-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
ROCHA**
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
ROCHA**
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Prefeitura Municipal/

2.2. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração;**

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.

2.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.199, de 24/01/2013 e na Lei nº 14.133/21.

2.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
ROCHA**
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis na Lei nº 14.133/21, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal 3.199/2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
ROCHA**
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.7.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº. 14.133/21, até o limite legal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

10.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da forma descrita no Termo de Referência do Edital, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante, da seguinte forma:

a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;

b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

10.2. O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
ROCHA**
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



10.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

10.4. Para o fornecimento do objeto licitado, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal Solicitante, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

10.5. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

10.6. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

10.6. A Secretaria solicitante emitirá a Licitante vencedora, a solicitação de fornecimento dos itens de acordo com as suas necessidades, descrevendo endereço para entrega e horário para o recebimento dos produtos solicitados, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h as 17h, e a Licitante vencedora se compromete a entregar os itens solicitados em até 8 (oito) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital, assim detalhado no Termo de Referência:

I. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

II. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

III. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

IV. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VII. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
ROCHA**
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



VIII. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

12. IX. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SISTEMA DE CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

13. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3. O órgão gerenciador manterá o controle de preço sempre atualizado e disponível no Portal de Transparência do Município, divulgando a ATA de Registro de Preço.

13.4. O órgão gerenciador para manter a atualização dos preços registrados com o praticado no mercado, realizará periodicamente pesquisa de preço para atualização dos preços inicialmente registrados, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 3.199/2013, e da Lei nº 14.133/21, subsidiariamente.

13.3. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Ipiaú/Ba com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local, data

CONTRATANTE

JOSÉ LUIZ FRANCO RAMOS COSTA
Prefeito

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
ROCHA**
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



ANEXO 12

MODELO

DECLARAÇÃO CONJUNTA

[Nome da Razão Social], inscrito no CNPJ nº **[número do CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) **[nome completo do representante legal]**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **[número do RG]** e do CPF nº **[número do CPF]**, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins da Concorrência nº **[número da licitação]**, a **inexistência** no quadro da empresa, de pessoas físicas ou de dirigentes ou sócios com vínculo de servidor(a) ou empregado(a) público, ou agente político na esfera federal, estadual ou municipal, ou seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, além da **inexistência** de dirigentes ou sócios em comum com as demais empresas participantes.

[Local e Data]

[Assinatura do Representante legal]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
ROCHA**
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69

